



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA N. 016, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025

Aprova ad referendum do Plenário a solicitação de exclusão de Responsável Técnico do Engenheira Geólogo Bruna Oliveira Meyer junto a empresa Florival Duarte de Oliveira e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos III e XIV do artigo 94 do Regimento Interno, e,

Considerando o constante dos autos do Processo nº F2024/077065-4, por meio do qual a Engenheira Geóloga Bruna Oliveira Meyer requer a exclusão de responsabilidade técnica junto a empresa Florival Duarte de Oliveira junto ao Crea-MS;

Considerando que, após análise do referido processo, verificou-se que foram cumpridas as exigências legais;

Considerando o relato favorável do Conselheiro Regional Engenheiro Agrônomo Maycon Macedo Braga pela exclusão de responsabilidade técnica Engenheira Geóloga Bruna Oliveira Meyer requer a exclusão de responsabilidade técnica junto a empresa Florival Duarte de Oliveira, ART nº: 1320230081794, de desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que, de acordo com o Parecer nº: 046/2011 da ASJUR de 15/04/2011, não é necessário a exigência da baixa das demais ART's de serviços em aberto do Profissional pela Empresa Contratada, com base no § 3º do artigo 17 da Resolução nº: 336/89 do CONFEA, por que a mesma foi revogada tacitamente pela Resolução nº: 1.025/2009 e A Resolução 1025/2009 foi revogada pela Resolução 1.137/2023 do CONFEA, perante este Conselho;

Considerando que o Crea-MS não dispõe de Câmara Especializada de Geologia e Minas;

Considerando que compete privativamente ao Plenário, apreciar, decidir ou dirimir questões relativas à modalidade profissional que não possua câmara especializada, nos termos do inciso XIX do art. 9º do Regimento Interno deste Regional;

Considerando que o Plenário do Crea-MS somente se reunirá em 7 de fevereiro de 2025;

Considerando que cabe à Presidente do Crea-MS resolver casos de urgência, *ad referendum* do Plenário,





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, ad referendum do Plenário, o parecer emitido pelo Conselheiro Regional Engenheiro Agrônomo Maycon Macedo Braga pela aprovação da exclusão de responsabilidade técnica da Engenheira Geóloga Bruna Oliveira Meyer pela empresa em epígrafe, perante este Conselho. Manifestamos também, para que a Coordenação de Registro e Cadastro – CRC informe a empresa, no prazo de 10 dias, para apresentar outro profissional com as mesmas atribuições do objeto da empresa, sob pena de cancelamento do registro da empresa.

Art. 2º Submeter a presente Portaria ao Plenário do Crea-MS, por ocasião da próxima Sessão Ordinária.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º. Publique-se nos expedientes internos e no site do Crea-MS.

ENG. AGRIM. VÂNIA ABREU DE MELLO
PRESIDENTE





Documento assinado eletronicamente por **VANIA ABREU DE MELLO, Presidente**, em **03/02/2025**, às **14:44**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [DECRETO Nº 10.543, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020](#)

